



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.413, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicado no
placard do Município no dia-
____/____/____

Dá nome a Prédio Público, destinado ao
funcionamento do PSF.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º O Prédio Público, destinado ao funcionamento do Programa de Saúde da Família,
localizado na Rua Adelino Ribeiro da Silva, esquina com a Rua 04, Lote 1-B, Quadra 03, no Morro da
Saúde, passará a denominar-se “Programa de Saúde da Família – Manoel Gonzaga Menezes”.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar placa alusiva a
homenagem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Morrinhos, 31 de março de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=